

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO**Nº 009/2026**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária especializada para prestação de serviços contínuos de higiene, limpeza, conservação e desinfecção hospitalar, com fornecimento de insumos e materiais, mão de obra especializada, EPIs, fardamento, supervisão técnica e treinamento nas unidades de Saúde abaixo relacionadas em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO – UPAC ARRUDA, localizada na Avenida Professor José dos Anjos S/N, CEP: 52.120-100 bairro do Arruda, Recife-PE

UPA IGARASSU – HONORATA DE QUEIROZ GALVÃO, localizado na Rodovia BR 101, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, bairro de Cruz de Rebouças, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90.

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, localizado na Avenida Doutor Pedro Jordão, nº 260, CEP 55.012-640, bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

1. OBJETO

Visa o presente Processo de Contratação de sociedade empresária especializada para prestação de serviços contínuos de higiene, limpeza, conservação e desinfecção hospitalar, com fornecimento de insumos e materiais, mão de obra especializada, EPIs, fardamento, supervisão técnica e treinamento, conforme especificação técnica no Anexo I, que fazem parte integrante deste processo. Incluem-se ainda os serviços de higienização e conservação das áreas externas das unidades de saúde, abrangendo acessos, estacionamentos, calçadas, áreas de circulação, áreas de armazenamento de resíduos e demais dependências vinculadas às unidades.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas



não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através das unidades de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Especificação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **20/07/2026**, a **24/07/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia 24/07/2026 e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1 O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação por igual período e mediante acordo entre as partes e na conformidade do contrato a ser firmado.

3.2. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria do Estado de Pernambuco e Prefeitura da Cidade do Recife, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

3.3 Para compra de serviços, a empresa CONTRATADA deverá fornecer os EPIs – equipamentos de proteção individual nos padrões exigidos em NR's. Bem como ~~fardamentos, materiais e equipamentos que se fizerem necessários para trabalhos~~ específicos.



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

3.4 Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em regime de 24 (vinte e quatro) horas no Hospital São Sebastião e a UPA Igarassu, na UPAE Arruda de segunda-feira a sexta, das 07 (sete) horas às 19 (dezenove) horas e conforme a necessidade operacional e o funcionamento das unidades de saúde, em horários previamente ajustados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.5 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar quantitativo de profissionais compatível com a demanda operacional das unidades de saúde, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados, observando a complexidade das áreas assistenciais, administrativas e externas da unidade, sendo o dimensionamento mínimo de cada unidade especificada no Anexo I.

3.6 A CONTRATADA deverá manter equipe devidamente treinada e apta à execução de atividades de higienização hospitalar, tratamento e conservação de pisos, desinfecção de áreas críticas e operação dos equipamentos necessários à execução contratual. Obedecendo-se, sempre a periodicidade e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e Secretaria do Estado de Pernambuco e a Prefeitura da Cidade do Recife.

3.7 A empresa deverá ter experiência anterior comprovada em rede Hospitalar, no mínimo de 05 (cinco) anos.

3.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e com experiência comprovada na execução de serviços de higienização hospitalar, incluindo o adequado manuseio de insumos, saneantes, materiais operacionais e equipamentos necessários à execução das atividades contratadas, observando os protocolos de biossegurança, controle de infecção hospitalar e normas técnicas aplicáveis.

3.9 Os equipamentos operacionais necessários à execução dos serviços, listados no Anexo I deste Termo de Especificação, poderão ser disponibilizados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA zelar pela correta utilização, conservação e armazenamento destes durante toda a vigência contratual. Em caso de danos decorrentes de mau uso, negligência, imperícia ou utilização inadequada dos equipamentos por parte dos colaboradores da CONTRATADA, esta ficará responsável pelos custos de manutenção, reparo ou substituição do equipamento danificado, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.

3.10 Cumprir todos os protocolos de segurança indicado pela CONTRATANTE, inclusive com o devido preenchimento de relatório técnico em visita, prezando principalmente pela sua clareza e objetividade.



3.11 Substituir o profissional em caso de faltas, inclusive por motivo de doenças, obrigando-se a enviar, em até 03 horas, outro profissional para cobrir a ausência do profissional faltoso, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço, o cronograma de atendimento, na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA, a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

3.13 Substituir a qualquer tempo mediante solicitação, mesmo que injustificada da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

3.14 Fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

3.15 Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

3.16 Não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres.

3.17 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis aos serviços executados, especialmente aquelas relacionadas ao controle de infecção hospitalar e à segurança do trabalho.

3.18 A contratada deverá promover treinamentos periódicos aos seus colaboradores, no mínimo a cada dois meses, abordando temas referentes à higienização hospitalar, como uso correto de EPIs, segregação de resíduos, diluição de produtos químicos, biossegurança, NR-32, operação segura de equipamentos, dentre outros temas pertinentes à categoria. – Pesquisar em relação ao selo de qualidade que precisa ter os treinamentos adequados para os profissionais

3.19 Todos os produtos saneantes, desinfetantes, álcool em gel, materiais e insumos utilizados na execução dos serviços deverão possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, observando-se integralmente as normas sanitárias vigentes e as recomendações de segurança para uso em ambiente hospitalar.



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

3.20 É de responsabilidade da contratada garantir a substituição imediata de profissionais ausentes, independentemente do motivo, sem prejuízo à continuidade dos serviços contratados.

3.21 A CONTRATADA deverá possuir SESMT próprio, conforme dimensionamento previsto na legislação vigente, responsabilizando-se pela gestão de saúde ocupacional, controle de ASO, treinamentos obrigatórios, investigação de acidentes, abertura de CAT, programas de prevenção de riscos, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) estes contendo a atualização da NR1, PGRSS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde), fiscalização do uso de EPIs, controle de entrega de EPI em ficha própria, e cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-32.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;

4.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

4.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.4. Expedir Autorização de Serviços;

4.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

4.6. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

4.7. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

4.8. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hpcgestao.org.br

5.2 Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

5.3 Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário e sem necessidade de aviso ou agendamento prévio;

5.4 Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

5.5 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

5.6 Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

5.7 Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas;

5.8 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

5.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.10 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.11 A CONTRATANTE poderá realizar auditorias operacionais e inspeções periódicas para verificação da qualidade dos serviços prestados, utilização correta dos insumos, uso adequado dos EPIs e cumprimento dos protocolos institucionais.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Termo de Especificação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

6.2 Faz-se necessária visita para conhecer a unidade e/ou declaração de ciência por parte da empresa participante que renuncia à visita, mas compreende o escopo do trabalho.

6.3 A empresa participante deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de higienização hospitalar em unidades assistenciais de saúde públicas ou privadas.



7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa participante deverá apresentar:

I – CNPJ ativo;

II – Regularidade fiscal e trabalhista;

III – Licenças obrigatórias e demais documentos pertinentes ao exercício da atividade;

IV – Atestados de capacidade técnica compatíveis com serviços de higienização hospitalar;

V – Comprovação de experiência anterior de no mínimo 4 (quatro) anos em ambiente hospitalar;

VI – Relação da equipe técnica e supervisão operacional responsável pela execução contratual.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Será considerado vencedor o proponente que, estando de acordo com as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, ofertar o menor valor global da proposta dos itens;

8.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita a partir de critérios técnicos operacionais como forma de pagamento, prazo de entrega e referências comerciais.

8.3 Não serão classificadas para análise as propostas que:

8.3.1 Não atendam todas as exigências contidas neste documento;

8.3.2 Ofereçam vantagens não previstas ou de interpretação dúbia ou que contrariem as exigências contidas neste documento.

9. DO CONTRATO

9.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na



Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

9.2 No ato de assinatura do contrato, a empresa vencedora do processo deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo as unidades de saúde - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

10.2 Em caso de eventual condenação de uma das unidades de saúde da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

10.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

10.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade.

10.5 É vedada a utilização de produtos químicos sem identificação, regularização sanitária ou incompatíveis com o ambiente hospitalar com cadastro na ANVISA.

10.6 A contratada deverá observar e cumprir integralmente os protocolos institucionais de controle de infecção hospitalar estabelecidos pela CONTRATANTE.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Coordenação Administrativa Financeira das unidades de saúde relacionadas nesse TE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

11.1.1 A fiscalização contratual poderá solicitar substituição de profissionais, correção de inconformidades operacionais e adequação de procedimentos que estejam em desacordo com as normas institucionais e sanitárias vigentes.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

11.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.3.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Termo de Especificação.

11.3.2 A contratada deverá realizar visita técnica prévia ou apresentar declaração formal de ciência das condições estruturais e operacionais da unidade hospitalar.

11.3.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.3.4 Dúvidas sobre este Termo de Especificação poderão ser esclarecidas pelo e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br

12. INDICADORES DE QUALIDADE

12.1 Serão utilizados como indicadores de qualidade e desempenho da prestação dos serviços:

I – Frequência de não conformidades;

II – Tempo de resposta às solicitações da CONTRATANTE;

III – Índice de satisfação da unidade;

IV – Controle de infecção relacionado ao ambiente;

V – Cumprimento de cronogramas operacionais;

VI – Uso adequado de EPIs;



81.0811-0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

VII – Qualidade da limpeza concorrente e terminal;

VIII – Conformidade com os protocolos institucionais e sanitários aplicáveis;

IX – Participação em treinamentos;

X – Queixas registradas na Ouvidoria.

13. DAS SANÇÕES

13.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

13.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

13.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

PE, 20/07/2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

NEXO I

As unidades dispõem de áreas assistenciais, administrativas e externas que demandam serviços contínuos de higienização hospitalar, limpeza, conservação e desinfecção, observando os protocolos de biossegurança, controle de infecção hospitalar e normas sanitárias vigentes.

- **EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS**

Para execução dos serviços de higienização hospitalar, a CONTRATANTE poderá disponibilizar equipamentos operacionais abaixo:

UPA Igarassu

UPAE Arruda

04 Carros funcionais de higienização.

01 Enceradeira

Hospital São Sebastião

01 Enceradeira/Lavadeira industrial 510MM;

01 Polidora/Ilustradora industrial 510MM;

01 Secador de piso industrial;

04 Carros funcionais de higienização.

A CONTRATADA será responsável pela operação, conservação e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da CONTRATANTE, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

Em caso de danos decorrentes de mau uso, negligência, imperícia ou utilização inadequada dos equipamentos por parte dos profissionais da CONTRATADA, esta ficará responsável pelos custos de manutenção, reparo ou substituição do equipamento danificado, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

- **FORNECIMENTO DE INSUMOS**

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento contínuo e suficiente de todos os insumos, materiais de consumo, saneantes, descartáveis e materiais operacionais necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

- ✓ **Materiais de Higiene e Consumo**

Papel higiênico folha simples, branco, macio, alta absorção, gramatura compatível com uso hospitalar;

Papel toalha branco, em rolo, 100% celulose, gramatura mínima compatível com ambiente hospitalar;

Sabonete líquido antisséptico;

Álcool em gel 70%;

Sacos para resíduos comuns e infectantes em tamanhos compatíveis com as lixeiras da unidade.

- ✓ **Saneantes e Produtos de Limpeza**

Detergente neutro;

Detergente desengordurante concentrado;

Detergente desincrustante alcalino;

Detergente enzimático;

Desinfetante hospitalar;

Hipoclorito de sódio;

Desinfetante clorado;

Cera acrílica para alto fluxo;

Removedor de cera acrílica;

Removedor de manchas de ferrugem para piso vinílico;

Limpador à base de peróxido de hidrogênio;

Sabonete líquido perolado;



Álcool líquido 70%;

Demais produtos necessários à execução dos serviços.

✓ **Materiais Operacionais**

Mop pó;

Mop úmido;

Suportes e cabos para mop;

Panos de limpeza;

Fibra de limpeza pesada, leve e média;

Discos de limpeza;

Baldes espremedores;

Pulverizadores;

Escovas sanitárias;

Placas de sinalização;

Demais acessórios necessários à execução contratual.

• **DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE**

UPA Igarassu

A CONTRATADA fica responsável em garantir a equipe mínima de 01 Encarregado de Higienização, de segunda à sábado; e 03 auxiliares de serviços gerais (ASG) por plantão, conforme escala.

	ASG	ENCARREGADO
DIARISTA		01
PLANTONISTA DIURNO (12x36h)	03	
PLANTONISTA NOTURNO (12x36h)	02	

UPAE Arruda

A CONTRATADA fica responsável em garantir a equipe mínima de 01 Encarregado de Higienização, de segunda à sexta; e 03 auxiliares de serviços gerais (ASG)

	ASG	ENCARREGADO
DIARISTA	03	01

Hospital São Sebastião

A CONTRATADA fica responsável em garantir a equipe mínima de 01 Encarregado de Higienização, de segunda à domingo; e 04 auxiliares de serviços gerais (ASG) por plantão, de segunda à domingo, totalizando 16 ASG plantonista, 01 diarista e 02 encarregado plantonista.

	ASG	ENCARREGADO
DIARISTA	01	
PLANTONISTA DIURNO (12x36h)	04	01
PLANTONISTA NOTURNO (12x36h)	04	